



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS FRANCISCO BELTRAO
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO
DIRET. DE PESQUISA E POS-GRADUACAO - FB
PROGRAMA DE POS-GRAD EM ENG AMBIENTAL-FB

RESOLUÇÃO NORMATIVA 01/2019 - PPGEA-FB

Estabelece procedimentos para o reingresso de alunos no Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental (PPGEA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 42 do Regulamento da Pós Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para o reingresso de alunos desligados por exceder o prazo para conclusão.

Resolve:

Art. 1º O reingresso é permitido somente aos estudantes que foram regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental (PPGEA).

Art. 2º O pedido de reingresso deve ser formulado pelo discente ao antigo orientador (ou na falta do mesmo ao coordenador do PPGEA) para encaminhamento ao Colegiado do PPGEA para análise e deliberação;

Art. 3º O processo de reingresso é permitido a cada aluno uma única vez.

Art. 4º O reingresso destina-se exclusivamente à realização da defesa da Dissertação ou Tese, conforme o caso, a qual deve ser realizada no prazo de até seis meses contados a partir do reingresso no Programa.

Art. 5º São requisitos para o pedido de reingresso que o aluno:

- I. Tenha concluído todos os créditos;
- II. Tenha sido aprovado no Exame de Qualificação;
- III. Tenha concluído a Dissertação ou Tese, atestada pelo Orientador;
- IV. Não esteja com a matrícula do curso cancelada por mais de 30 dias;
- V. Tenha completado todos os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do PPGEA, atestado pelo Coordenador.

Art. 6º - Os casos omissos a esta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovado em reunião de colegiado conforme Ata 10/2019 - PPGEA-FB



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LINGNAU, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 06/11/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1168035** e o código CRC **1E89D0D7**.